



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 105/2025.

Data: 09 de outubro de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "PROÍBE A CONCESSÃO DE TÍTULOS, HONRARIAS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS, HOMENAGENS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE RECONHECIMENTO OFICIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, A PESSOAS CONDENADAS, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR CRIMES PREVISTOS NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO OU EM LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL".

RELATÓRIO

De autoria do nobre Vereador Junior Andreassa, o Projeto de Lei nº 105/2025 dispõe sobre a proibição de concessão de títulos, honrarias, condecorações, medalhas, homenagens ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial, no âmbito do Município de Campo Largo, a pessoas condenadas com trânsito em julgado por crimes previstos no Código Penal Brasileiro ou em legislação penal especial.

A proposição foi protocolada em 09 de outubro de 2025 e, conforme o art. 3º da Portaria nº 113/2023 e o art. 118 do Regimento Interno, foi encaminhada para instrução legislativa, com o objetivo de analisar os aspectos de técnica legislativa e redação.

Atualmente, o projeto encontra-se sob exame da Comissão de Justiça e Redação.

A proposta reflete o compromisso com a moralidade administrativa e o respeito aos valores éticos e sociais, buscando impedir que pessoas condenadas por crimes graves recebam homenagens oficiais do Poder Público Municipal.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 105/2025
Da Competência



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.

Da Análise Jurídica e Técnica

A matéria versa sobre ato administrativo de natureza honorífica, tema inserido na competência legislativa municipal, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que permite aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

O texto apresenta redação adequada, clara e objetiva, em conformidade com as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, não havendo vícios formais que impeçam sua tramitação.

Do Mérito Temático

A proposição reforça a necessidade de que o Poder Público mantenha a integridade moral e a credibilidade de suas homenagens oficiais, alinhando-se aos princípios da moralidade e da impessoalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 105/2025, por atender aos requisitos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

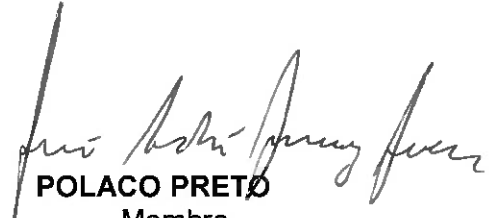
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 105/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro